



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1791, de 16 de maio de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no órgão 10 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, na atividade 2.118 - Observação do Código de Posturas, visando o Controle de Zoonoses, Identificação e controle de animais peçonhentos, nos seguintes elementos de despesa:

33.90.14.00 - Diárias (Recurso Estado)	R\$	3.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo (Recurso Estado)	R\$	4.000,00
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente (Recurso Estado)	R\$	3.395,30
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>R\$</b>	<b>10.395,30</b>

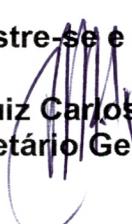
**Art. 2ª** - Para a cobertura dos Créditos a serem abertos na forma do Art. 1º, servirão de recursos o repasse adicional recebido da Secretaria de Saúde do Estado pelo Município referente Resolução nº 182/04 – CIB/RS.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.**

  
**José Erli Pereira de Vargas**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Secretário Geral do Município**

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

16, 05, 2005